



**LEI Nº 5.433, DE 04 DE MAIO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.720.232,46 (um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.02.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u></b>		
<b>02.02.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0824401032.129/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	300.000,00
0824101032.085/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	400.000,00
0824201032.084/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>200.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	900.000,00
<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
1751201091.078/4491.51.00	Obras e Instalações-Intra Orçam..	R\$	<u>304.121,46</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>304.121,46</u>



<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
1030501142.102/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	47.311,00
1030501142.102/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	80.900,00
1030501142.102/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	101.900,00
1030501142.102/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	186.000,00
	Subtotal.....	R\$	<u>416.111,00</u>

<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.077/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>100.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>100.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.720.232,46</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado na seguinte conformidade:

- I. R\$ 1.000.000,00: através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.02.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u></b>		
<b>02.02.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0824401032.129/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>900.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	900.000,00

<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.078/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	R\$	<u>100.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>100.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>



- II. R\$ 720.232,46: através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 04 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**